



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7380

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à
"Sorveteria Pedro Sanches Ltda"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, §8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa "Sorveteria Pedro Sanches Ltda", de propriedade dos Srs. Rodrigo Del Sarto e Benedito Quintero Filho, situada na Praça Pedro Sanches, 219, centro.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Proc. 248/00

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001